



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

**CAMPUS JOÃO PESSOA**

**CURSO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO E PRÁTICAS**

**INTERDISCIPLINARES**

**SANDRA CAROLINA DE OLIVEIRA LEÃO**

**OS ESTUDOS *QUEER* E SUAS INFLUÊNCIAS NA FORMA DE FAZER EDUCAÇÃO**

**JOÃO PESSOA**

**2017**

Sandra Carolina de Oliveira Leão

**Os estudos *queer* e suas influências na forma de fazer educação.**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares, da Universidade Estadual da Paraíba e Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Especialista.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Eneida Oliveira Dornellas de Carvalho

**JOÃO PESSOA**  
**2017**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

L55e Leão, Sandra Carolina de Oliveira  
Os estudos Queer e suas influências na forma de fazer  
educação [manuscrito] / Sandra Carolina de Oliveira Leão. - 2014.  
33 p.  
  
Digitado.  
Monografia (Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas  
Interdisciplinares) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de  
Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2014.  
"Orientação: Profa. Dra. Eneida Dornellas, Letras".

1. Teoria queer. 2. Educação. 3. Legislação LGBT I. Título.  
21. ed. CDD 306.7

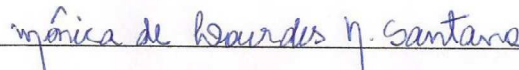
Sandra Carolina de Oliveira Leão

**Os estudos *queer* e suas influências na forma de fazer educação.**

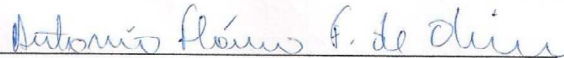
Monografia apresentada ao Curso de Especialização Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares, da Universidade Estadual da Paraíba e Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de Especialista.



Prof.<sup>a</sup> Dra. Eneida Oliveira Dornellas de Carvalho  
Orientadora



Prof.<sup>a</sup> Dra. Mônica de Lourdes Neves Santana- UEPB  
Examinadora



Prof. Ms. Antônio Flávio Ferreira de Oliveira- UEPB  
Examinador

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a Deus e todas as bênçãos e oportunidades que Ele me concede do nascer ao pôr do sol. Em segundo lugar ao meu amado marido que sempre me incentivou desde o início. Meus pais que são meu maior exemplo de amor. Meu irmão que sem sua amizade e companheirismo provavelmente eu não teria feito essa especialização. Em terceiro lugar e não menos importante a minha orientadora a professora Eneida Dornellas que com tanta paciência e carinho, não me deixou esmorecer e sempre me incentivou. Ao governador Ricardo Coutinho, que com seu olhar à frente de seu tempo, procura qualificar os professores da rede estadual e assim aperfeiçoando e buscando uma educação de qualidade. E, por último e o pivô desse estudo, a minha amada, saudosa tia Fatinha (*in memoriam*), que com carinho eu a chamava de “pãe”. Sem o convívio com ela e suas amigas eu não teria tido a curiosidade de estudar o movimento LGBT. Muito obrigada tia, esse trabalho é dedicado totalmente à senhora.

## RESUMO

A vivência escolar é responsável por diversas características que são decisivas para a personalidade construída na vida adulta. E a forma como a escola enfrenta as questões de gênero reflete como esse é um assunto ainda tão polêmico, sobretudo em função da nossa cultura machista e patriarcal. No entanto, a escola tem um grande papel na formação dos cidadãos, quando, por exemplo, cultua valores sociais como o reconhecimento e inclusão de diversos grupos, a exemplo do grupo LGBT. Comungando com essa concepção, a teoria *Queer* tenta discutir os diversos papéis impostos culturalmente para o homem e a mulher que se refletem no meio social, na escola, inclusive no campo das legislações, criando assim, espaços de discussão necessários para o bom convívio dos diversos grupos em sociedade.

**Palavras-chave:** Teoria *queer*. Educação. Legislação LGBT.

## ABSTRACT

L'expérience scolaire est responsable par plusieurs caractéristiques décisives pour la personnalité construite pendant la vie adulte. Et la façon comment l'école affronte ces questions de genre réfléchis la polémique autour de ce sujet, surtout à cause de notre culture patriarcale. Pourtant, l'école a un rôle très important pour la formation des citoyens, quand, par exemple, cultive des valeurs sociales comme la reconnaissance et l'inclusion de divers groupes, comme le LGBT. En partageant avec cette conception, la théorie *Queer* essaie discuter les divers rôles imposés culturellement à fin que l'homme et la femme qui se réfléchissent dans le milieu social, scolaire, y compris le champ de la législation, en créant des espaces de discussion nécessaires pour la vie ensemble de divers groupes en société.

Mots-clé: Théorie *queer*. Éducation. Législation LGBT.

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>1 INTRODUÇÃO</b> .....  | 8  |
| <b>2 FUNDAMENTOS DA TEORIA <i>QUEER</i></b> .....                            | 10 |
| 2.1 Definição do termo e contexto de surgimento da Teoria <i>Queer</i> ..... | 10 |
| 2.2 A Teoria <i>Queer</i> na atualidade .....                                | 11 |
| <b>3 A DIVERSIDADE SEXUAL NO ESPAÇO ESCOLAR</b> .....                        | 15 |
| <b>4 A QUESTÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL NA LEGISLAÇÃO</b>                       |    |
| <b>BRASILEIRA</b> .....  | 20 |
| <b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....  | 29 |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....   | 31 |



## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo perceber o ambiente escolar como local de valorização da educação englobando a diversidade que ela contempla. Por ser o mais importante ambiente em que o indivíduo é instigado e levado a iniciar as relações interpessoais e sociais, é na escola que ele vai aprendendo a viver e relacionar-se numa escala social mais ampla levando em consideração as implicações decorrentes dos conceitos e preconceitos que permeiam o campo da homossexualidade na formação escolar desse indivíduo. Assim, é a convivência com as diferenças proporcionada no ambiente escolar que vem contribuir para a formação humana e cidadã dos alunos.

Dessa forma, propõe-se nesse trabalho discutir sobre um aspecto da diversidade que tem grande relevância no ambiente escolar, a diversidade sexual e de gêneros. A partir da junção dos temas educação e diversidade, realizamos uma reflexão sobre os laços profundos entre educação e o que é considerado “normalização social” (SILVA, 2000, p.22), propondo um novo tema de debate para essa área, assim levando para a escola um arcabouço para mudança no currículo, atualizando-o conforme as necessidades da atual sociedade.

Pretende-se, portanto, ampliar um pouco mais a reflexão acerca do que se enquadra, por exemplo, no sistema educacional como uma norma de conduta através da imposição de modelos, que se traduz em assumir uma identidade de homem ou mulher, masculino ou feminino. Ao contrário disso, para se ter uma política educacional que pretenda ser construtiva, é necessário refletir para questionar e propor algo distinto, não normalizador ou compulsório, buscando-se um educar fincado não em modelos e conteúdos que o precedem, e sim na experiência do aprender.

No tocante aos conflitos e desigualdades decorrentes da homofobia, verifica-se que esses continuam presentes nos mais diversos espaços de sociabilidade dos sujeitos, de modo que, no âmbito da educação formal, as escolas brasileiras e os/as profissionais da educação têm demonstrado bastante dificuldade em estabelecer relações sociais positivas com os/as jovens lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e

transgêneros - LGBT-, configurando um cenário de práticas discriminatórias de violação/negação de um direito constitucional fundamental: a educação.

Essa discussão é realizada nesse trabalho em três capítulos, constituindo o primeiro uma explanação geral dos fundamentos da teoria *Queer* e estando subdividido em dois sub itens, um contemplando a definição do termo e o contexto do surgimento dessa teoria. O outro, discutindo a representação dessa teoria na atualidade. No segundo capítulo, é a vez de se comentar a diversidade sexual no espaço escolar e no último capítulo a questão da diversidade sexual e a legislação brasileira.

## 2 FUNDAMENTOS DA TEORIA *QUEER*

Objetiva-se nesse capítulo realizar a discussão em torno da questão do homoerotismo e das identidades definidas a partir da heterossexualidade e da homossexualidade. Para tanto, será utilizada a teoria *Queer* como principal referencial teórico, na medida em que permite uma leitura mais fluida, menos normativa em relação às nuances políticas entre identidade e práticas sexuais. É esta teoria que parece melhor descrever as vivências sexuais e de gênero do indivíduo, situando fora do debate aquilo que não é essencial, excluindo a opressão social sob a forma de um comportamento que as crianças e adolescentes desde cedo são induzidas a reproduzir para não saírem de um padrão cultural devidamente aceito e imposto pela sociedade.

### 2.1 Definição do termo e contexto de surgimento da teoria *queer*

A palavra *queer* faz parte do vocabulário inglês e é facilmente encontrada em dicionários. Uma consulta em Wallandro (2002) revela como sinônimos para a palavra, os termos: “esquisito, singular, estranho, excêntrico; indisposto, tonto”. Em outro dicionário, da década de 70, o mesmo termo é apresentado com significados semelhantes: “estranho, excêntrico, duvidoso; ridicularizar (FLORENZANO, 1972). Essa conotação negativa foi atribuída ao termo *queer* e assim mantida na designação do movimento, como esclarece Miskolci (2012, p.24):

vale lembrar que *queer* é um xingamento, é um palavrão em inglês. Em português, dá a impressão de algo inteiramente respeitável, mas é importante compreender que realmente é um palavrão, um xingamento, uma injúria. A ideia por trás do *Queer Nation* era a de que parte da nação foi rejeitada, foi humilhada, considerada abjeta, motivo de desprezo e nojo, medo da contaminação. É assim que surge o *queer*, como reação e resistência a um novo momento biopolítico instaurado pela AIDS.

Também Jagose (1996,p.131) ressalta esse aspecto, afirmando que *queer* é um termo utilizado com “conotação negativa e agressiva para aqueles que rompiam normas de gênero e sexualidade”. O autor se refere, em sua citação, a um contexto histórico-social específico, marcado pela intolerância ao diferente do estabelecido como norma de

conduta social. Assim, surge a teoria *queer* nos Estados Unidos, na década de 80, como resposta contrária à imposição da sociedade, de um comportamento sexual, revelando-se uma teoria que unifica os estudos gays e lésbicos.

Mas o termo *queer* só foi cunhado por Teresa de Laurentis,

professora Emérita da História da Consciência na Universidade da Califórnia, Santa Cruz, estudiosa das áreas que incluem a semiótica, psicanálise, teoria do cinema, teoria literária, feminismo, lésbicas e estudos *queer* em uma conferência realizada na Universidade da Califórnia, em Santa Cruz, no mês de fevereiro de 1990, a fim de teorizar sobre as sexualidades gays e lésbicas (LAURENTIS, 2014).

Assim sendo, a teoria se afirmou justamente na contramão de uma perspectiva que busca o mero "encaixe" em padrões, recusando valores morais violentos, enriquecendo, por um lado, os estudos gays e lésbicos com a sua perspectiva feminista através do conceito de gênero, e sofisticando o próprio feminismo, ampliando o seu alcance. Inicialmente voltado para uma discussão que tinha como alvo as questões relacionadas a grupos específicos, o de gays e lésbicas, esse movimento inicial teve seus desdobramentos e ganhou amplitude, como se apresenta no item a seguir.

## **2.2 A teoria *queer* na atualidade**

Na atualidade, o termo *queer* tem sido empregado como um marcador da instabilidade da identidade e, conforme observa Joshua Gamson (2006, p. 347), “a teoria *queer* e os estudos *queer* propõem um enfoque não tanto sobre populações específicas, mas sobre os processos de categorização sexual e sua desconstrução.” Continua o autor:

esse multiculturalismo representado pela teoria *queer* é um movimento legítimo de reivindicação dos grupos culturais reprimidos no interior dos países dominantes do norte, para terem suas formas culturais reconhecidas e representadas na cultura nacional.

Percebe-se com essa citação que entram em discussão nesse momento questões mais amplas como as relativas à identidade nacional e à garantia de direitos de grupos minoritários na sociedade. O questionamento da sexualidade proposto pelos mentores

da teoria *queer* engloba agora a discussão travada mesmo em torno do multiculturalismo. Desta forma, os teóricos *queer* delimitavam um novo objeto de investigação: a dinâmica da sexualidade e do desejo na organização das relações sociais.

Vale assinalar que a teoria Queer não se resume a uma luta ligada à sexualidade; ela se volta também para um combate contra falsos valores que são usados como justificativas para a discriminação. Trata-se de uma luta que envolve não apenas gays e sim todos os que são vistos como impossibilitados de fazerem parte da escala da normalidade (PIVA, NINO, 2013, p.502).

Em palestra sobre “Linguística *queer*: Performances de gênero e sexualidade em linguagens”, que aconteceu em Campina Grande, PB, em setembro de 2013, o professor Ismar Santos, da Universidade Federal de Alagoas esclarece essa perspectiva assumida pela teoria:

a teoria *Queer*, oficialmente *Queer Theory* afirma que a identidade sexual dos indivíduos são o resultado de uma construção social e que, portanto, não existem papéis sexuais essencial ou biologicamente inscritos na natureza humana, e sim formas socialmente variáveis de desempenhar um ou vários papéis sociais .

Dessa forma, pode-se dizer que pensar *Queer* é questionar, problematizar, contestar todas as formas bem-comportadas de conhecimento e de identidade, já que esse pensamento vem de um contexto que abrange todos os tipos de atividade sexual e identidade de gênero, classificados como desviantes. A ação subversiva e a transgressão das fronteiras de gênero e de sexualidade são alguns dos principais elementos que permeiam esse estudo *queer*.

Assim, a teoria contesta, por exemplo, a identificação do sexo feita no momento do nascimento pelos caracteres anatômicos, registrando-se o indivíduo como pertencente a um ou a outro sexo exclusivamente pela genitália exterior. No meio acadêmico-científico, a definição de sexo como um componente biológico natural encontra-se ainda bastante arraigada. A identificação do sexo aos traços naturais/fisiológicos é evidenciada por Santos (2005, p. 32), que conceitua “sexo como características anato-fisiológicas que diferenciam os seres humanos quanto a sua

capacidade reprodutora”, delimitando-o aos aspectos dados pela natureza, ou seja, características herdadas pelos genes durante o processo de fecundação.

Tais pressupostos distanciam o sexo dos sentidos da sexualidade, sendo esta compreendida pelas mediações do ser com o ambiente, do biológico com o sociocultural e o religioso, do particular com a totalidade, do momento com o percurso histórico, todos objetiva e subjetivamente constituídos. Nesta ótica, a sexualidade ultrapassa a necessidade fisiológica e tem a ver com a simbolização do desejo. Não se reduz aos órgãos genitais, ainda que estes possam ser privilegiados na sexualidade adulta,

porque qualquer região do corpo é susceptível de prazer sexual, desde que tenha sido investida de erotismo na vida de alguém, e porque a satisfação sexual pode ser alcançada sem a união genital (NOVENA, 2004, p. 134).

Assim, a determinação do gênero não decorre exclusivamente das características anatômicas, não se podendo mais considerar o conceito de sexo fora de uma apreciação plural, resultante de fatores genéticos, somáticos, psicológicos e sociais. Eventual discordância entre o sexo aparente e o psicológico gera problemas de diversas ordens. Além de um severo conflito individual, há repercussões também nas áreas médica e jurídica.

Encaixa-se nessa discussão a questão, por exemplo, da transexualidade. Dias (2014) em seu artigo: “Transexualidade e o direito de casar”, esclarece que

mesmo que o transexual reúna em seu corpo todos os atributos físicos de um dos sexos, seu psiquismo pende, irresistivelmente, ao sexo oposto. Mesmo sendo biologicamente normal, nutre um profundo inconformismo com o sexo anatômico e intenso desejo de modificá-lo, o que leva à busca de adequação da externalidade de seu corpo à sua alma.

Como a ciência tem reconhecido que estes indivíduos apresentam conflitos práticos e subjetivos com sua identidade de gênero, decorrentes da não-aceitação de seu sexo biológico e jurídico (registro civil), está ocorrendo uma maior demanda por intervenções cirúrgicas de redesignação sexual. Sob esta ótica, o chamado “sexo psicológico” tem sido mais importante e influente do que o sexo biológico na definição sexual de uma pessoa (FURLANI, 2005, p. 53).

Ainda sobre como a teoria *queer* é pensada na atualidade, Jagose (2000, p.99) se posiciona:

ampliando um pouco mais nossa discussão, quando falamos em *queer*, podemos descrever uma realidade na qual se compartilha um posicionamento anti-normativo entre as diferentes orientações sexuais, desnaturalizando identidades como principal estratégia.

Já segundo Namaste (1996), uma das principais apostas *queer* é ainda abranger uma multiplicidade de identidades, repensando o binarismo heterossexualidade/homossexualidade, não apenas levando em conta minorias homossexuais, mas também identidades sexuais que não são tidas como transgressoras, tais como determinadas posições heterossexuais não legitimadas. Desta forma, ainda segundo este autor,

através do questionamento de binarismos, abriremos um espaço maior de construção individual na sociedade, uma vez que não se trabalha com a ideia de um sujeito inserido em grupos onde ele seja identificado como tendo uma identidade imutável (apud MAXWELL, 2014).

Não é por outro motivo que os debates em relação a esse tema vêm ganhando espaço e colhendo bons frutos. Como exemplo, pode-se citar a vitória da retirada da homossexualidade da relação de doenças pelo Conselho Federal de Medicina em 1985, no Brasil, vários anos antes da Organização Mundial de Saúde (OMS) fazer o mesmo. O Conselho Federal de Psicologia, por sua vez, determinou que nenhum profissional pode exercer “ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas” (1999). Esse conselho estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual (Resolução CFP N°001/99 de 22 de março de 1999). Observa-se também que o tema da sexualidade de forma mais ampla vem ganhando espaço entre os debates que são realizados no ambiente escolar. Tratamos desse aspecto mais detidamente no capítulo seguinte.

### 3 A DIVERSIDADE SEXUAL NO ESPAÇO ESCOLAR

Na perspectiva pedagógica, a teoria *queer*, dentro do currículo escolar, vem estimular o conhecimento sobre as identidades da sexualidade, e sua diversidade, algo que está presente nas escolas, mas que raramente entra em discussão.

Normalmente são abordadas em sala de aula, informações limitadas em relação aos aparelhos reprodutivos ou aspectos biológicos do ser humano, definindo-se masculino e feminino e assim reproduzindo-se um comportamento social de sexismo dicotômico.

Os livros didáticos são grandes e talvez o mais importante construtor de artefatos de cultura no espaço escolar, produzindo conhecimentos e contribuindo para produzir identidades culturais. “Essa produção dá-se em meio a determinadas relações de poder e baseia-se em certas representações dos gêneros e das sexualidades, marcando identidades e diferenças” (REIDEL, 2011).

Tais representações regulam estilos de vida e práticas individuais. Potencialmente inseridos nos currículos escolares, os livros paradidáticos são também instrumentos de uma estrutura educacional. Para Furlani (2005), o livro pode ser considerado um produto cultural e pedagógico importante. O livro é o local onde os significados de gênero e de sexualidade são marcados, contestados e rearticulados. Professores e professoras podem olhar as representações buscando discutir seus possíveis efeitos, tanto nas produções de identidade culturais, quanto nas discussões sobre Educação Sexual. Crianças, jovens e adultos da comunidade escolar poderão se expressar como gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais a partir de determinadas garantias sociais começando pelo direito à educação.

Porém, mesmo com tantas possibilidades de discussão através dos livros, é possível perceber que

a existência de casais fora do padrão da heterossexualidade é praticamente excluída dos livros escolares, fomentando assim uma valorização da heteronormatividade nas relações e tornando o universo infantil afeito a tais determinações (LOURO, 2000, p.48).



Entende-se o porquê disso quando se percebe o atual modelo cultural de modo de produção capitalista, em que o corpo, o sexo e a sexualidade associam-se à lógica de consumo, e assim passam por processos de padronização e alienação social. Também as relações do ser humano, individualmente e intimamente, sua com os outros e com o ambiente passam por condições históricas determinadas.

Molar (2011) defende essa ideia no seu artigo “Alteridade, uma noção em construção”, quando afirma que:

a impessoalidade e a individualidade que caracterizam a contemporaneidade gera, como uma de suas consequências negativas, a intolerância, seja ela, étnica, política, de gênero, entre outras, assim sendo, a escola torna-se uma das instituições mediadoras desses conflitos, devendo, pois, aprofundar a ideia da diferença dentro e fora de seus muros enquanto propulsora de relações igualitárias, reconhecendo ‘que o outro guarda um segredo: o segredo de quem eu sou.

No campo educacional verifica-se que

mais especificamente a escola, é o lugar para o qual convergem as tensões expostas pela sociedade, apresentando em sua estrutura uma pluralidade que é sentida de modo amplificado, no contato permanente e diário entre alunos e funcionários. Nesse sentido, na escola as diferenças apresentam maior sensibilidade (MOLAR,2014).

Continua o autor: pensar na diversidade consiste no ato reflexivo e profícuo de se compreender a diferença, afinal, o encontro de práticas culturais plurais gera ressignificações, sem, contudo, transpor-se para o campo da discriminação” (MOLAR, 2011).

A escola, como instituição de formação e sociabilidade especialmente dos/as jovens, tem se configurado como um espaço de reprodução da homogeneidade sem o respeito às diferenças tão presentes no cotidiano escolar. No entanto, como afirma Joca (2009, p.9),

a escola, com sua dinâmica institucional centrada no disciplinamento, insiste em padronizar currículos, práticas educativas, espaço geográfico, arquitetônico e os sujeitos, reafirmando as relações sexuais hegemônicas, principalmente, no âmbito das questões de gênero e de orientação sexual. Um exemplo são as dificuldades demonstradas por educadores/as sobre o convívio com LGBT nos ambientes escolares.

Com essa prática, preconceitos e atos de discriminação contra a população segregada muitas vezes são naturalizados e banalizados. Os próprios educadores/as, frequentemente consideram essas atitudes como brincadeiras e coisas sem importância. E a partir desse momento silenciam e dessa forma colaboram de forma participativa na produção e reprodução da homofobia.

Miskolci (2012) chama a atenção, em especial daqueles que são profissionais da educação, para a dinâmica da violência contra aqueles que adotam um gênero distinto do esperado, apontando que a questão é mais complexa que encontrar o modo correto de chamar alguém. Um aprendizado para as diferenças remete para o questionamento do processo de classificação que gera o xingamento.

Essa violência envolveria a todos: quem subjuga, a vítima, quem presencia... No espaço escolar isso se apresenta de forma bastante forte, uma vez que, na escola, quer você seja a pessoa que sofre a injúria, é xingada, é humilhada; quer seja a que ouve ou vê alguém ser maltratado dessa forma, é nessa situação da vergonha que descobre o que é a sexualidade (MISKOLCI, 2012, p.12).

No tocante às manifestações homofóbicas no ambiente escolar, Louro (1997) alerta para o processo de “fabricação” dos sujeitos e das diferenças, de identidades e corpo escolarizados, segundo as práticas cotidianas em que os sujeitos estão envolvidos, destacando a necessidade de se estar atento ao processo de banalização de palavras e gestos do cotidiano, tomados como naturais, pois esses, muitas vezes, camuflam as manifestações homofóbicas direcionadas ao grupo violentado.

Esse é o exemplo da negação da possibilidade da vivência e convivência de jovens com a diversidade sexual, e, por conseguinte, a negação aos/às jovens homossexuais, do direito à educação escolarizada, pois

a negação dos/as homossexuais no espaço legitimado da sala de aula acaba por confiná-los a gozações e aos insultos dos recreios e dos jogos, fazendo com que, esses/as jovens só possam se reconhecer como desviantes, indesejados ou ridículos (LOURO, 1997, p.68).

Diante dessa violência promovida pelo heterossexismo, é preciso assegurar que esses/as cidadãos/as não serão submetidos/as à humilhação, à violência ou algo similar.

Assim, com base na noção de diversidade sexual, as crenças sobre as sexualidades precisam ser continuamente questionadas. Para isso, é necessário reafirmar o princípio de laicidade do Estado, algo que permita entender a escola de uma forma específica, em que a educação é objetivada para a cidadania democrática.

O que torna relevante essa discussão é o fato de ser necessário tratar a diversidade como algo livre de preconceitos e estigmas. Pensando dessa forma, percebe-se o indivíduo como um ser único sem a necessidade de ser rotulado como menino ou menina, vendo-o simplesmente como pessoa. Dessa forma se reduziria o *bullying* e tantas outras formas de violência que estão impregnadas no ambiente escolar e na sociedade. Os temas da sexualidade reduzidos a aulas específicas, orientados de modo a negar a diversidade sexual, contribuem para a negação dos direitos de cidadania (BRASIL, 2009).

Silva (2001, p.10) afirma que:

a diferença não é uma característica natural: ela é discursivamente produzida. Além disso, a diferença é sempre uma relação: não se pode ser diferente de forma absoluta; é se diferente relativamente a alguma outra coisa, considerada precisamente como não-diferente. Mas essa outra coisa não é nenhum referente absoluto, que exista fora do processo discursivo de significação: essa outra coisa, o não-diferente, também só faz sentido, se existe, na relação de diferença que a opõe ao diferente. Na medida em que é uma relação social, o processo de significação que produz a diferença se dá em conexão com relações de poder. São as relações de poder que fazem com que a diferença adquira um sinal, que o diferente seja avaliado negativamente relativamente ao não diferente. Inversamente, se há sinal, se um dos termos da diferença é avaliado positivamente(o não-diferente) e o outro, negativamente (o diferente), é porque há poder. Em termo objetivo, é possível apontar sem medo o não-diferente no contexto social e econômico, o modelo, o padrão que é privilegiado em todos os momentos por ser da cultura branca, masculina, europeia, heterossexual.

Esse é o grupo culturalmente e socialmente aceito e por consequência, o dominante. O autor trata do conceito de normalização como um dos processos mais sutis pelo qual o poder manifesta no campo da identidade e da diferença, compreendendo que

normalizar significa eleger arbitrariamente uma identidade específica como parâmetro em relação as quais as outras identidades são avaliadas e hierarquizadas. Normalizar significa atribuir a essa identidade todas as características positivas possíveis, em relação às quais as outras identidades só podem ser avaliadas de forma negativa ou compulsória (SILVA, 2007, p.83).

Dessa forma é possível perceber a importância dessa contenda para a escola e a sociedade. Não sendo por outro motivo que a escola, mais uma vez, deve evocar para si a responsabilidade e tornar-se o principal palco para essa demanda de discussão sobre homofobia e gênero.

A perspectiva de diversidade está intrinsecamente presa a um modelo de sociedade travado pelas classes dominantes. Não é difícil perceber que a perspectiva da educação como forma principal de construção social requer muito mais que apenas um diálogo em sala de aula. Esse direito fundamental que é a educação, em especial quando nos referimos à educação básica, é pressuposto para a efetividade de outros direitos fundamentais, visto ser estruturante na construção da cidadania. Neste diapasão, aduz Souza (2010, p. 25) que a educação é a base da construção da cidadania, atributo da dignidade humana, bem maior, objeto da tutela dos direitos fundamentais. E é com esse impulso de democracia e igualdade de direitos, que é possível nos embasar nas questões legais em relação a essa grande discussão em torno do gênero e sexualidade. Trataremos desse assunto no próximo capítulo.

#### **4 A QUESTÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**

No Brasil, as leis e diretrizes normatizadoras das práticas educacionais historicamente apresentam pouca discussão acumulada sobre o tema da diversidade sexual. Ao estudar as relações de gênero nas políticas públicas, Sousa (2006, p. 65) verificou que as principais legislações em vigor: a Constituição Federal vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o atual Plano Nacional de Educação (PNE) fazem pouca menção à diversidade e às identidades de gênero e sexualidade.

A autora anunciou que os recuos são principalmente nos PNE, porque há uma completa omissão do tema sexualidade, contrapondo-se aos debates e demandas apresentados pela sociedade no mesmo período de elaboração do projeto. A aprovação do PNE oficial representou um

grave recuo na contemplação dos aspectos referentes às diversidades, e, mais uma vez, os segmentos brasileiros que travaram uma luta para propor a inclusão das relações de gênero nas políticas curriculares foram vencidos e silenciados (SOUSA, 2006, p. 69).

Já Félix e Palafox(2014), em seu artigo “Relações de gênero na escola: só não vê quem não quer”, afirmam que:

apesar da pequena abordagem, não se pode dizer que houve “completa omissão” das questões de gênero, educação sexual e pluralidade cultural nos objetivos e metas do PNE (BRASIL, 2001). Ainda que no PNE tais questões não tenham sido amplamente expressas e sequer estejam associadas a todos os níveis de ensino, apareceram em referência aos conteúdos dos livros didáticos para o ensino fundamental (art.11), na composição dos temas para a formação docente no ensino superior (art. 12) e também nas políticas de financiamento e gestão, indicando a inclusão do tema nas avaliações e sensos escolares (art. 43).

Mas isso pode ser explicado tendo em vista que, segundo Maria Bernadete Dias, no seu artigo “Transexualidade e do direito de casar”,

as questões que dizem respeito à sexualidade sempre são cercadas de mitos e tabus. Os chamados desvios sexuais, tidos como uma afronta à moral e aos bons costumes, são alvo de profunda rejeição social. Tal conservadorismo acaba por inibir o próprio legislador de normar situações que fogem dos padrões comportamentais aceitos pela sociedade. No entanto, fechar os olhos

à realidade não vai fazê-las desaparecer, e a omissão legal acaba tão-só fomentando ainda mais a discriminação e o preconceito (DIAS, 2014).

Nesse sentido, a “justiça” já tem se pronunciado a respeito das questões relacionadas à diversidade sexual. Como exemplo, ao pensar a perspectiva de legislação específica para o grupo de LGBT, é possível perceber que o judiciário tem entendido os diversos direitos a este público, ou seja, tem garantido seus direitos, apesar do legislador não haver desenhado leis com esse objetivo. Assim, os tribunais com jurisprudências já vêm acompanhando a mudança social e seguindo à frente do legislativo em relação às decisões e necessidades LGBT.

Como exemplo, tem-se a extensão dos benefícios de pensão por morte e auxílio-reclusão aos casais homossexuais, determinado pelo INSS, desde 2001, a partir do entendimento da igualdade, tendo como significado a “isonomia, que é a igualdade diante da lei, da justiça, diante das oportunidades na sociedade, se democraticamente aberta a todos” (SOARES, 2004, p. 62-63).

Também ações movidas por grupos de ativistas homossexuais, antes mesmo de leis que as definissem, iniciaram diversos precedentes jurisprudenciais importantes no sentido do reconhecimento do direito que os/as homossexuais têm sobre a guarda dos filhos que criam em comum com seus companheiros ou companheiras, como foi o caso da guarda do filho da cantora Cássia Eller, após sua morte.

Sobre a discriminação sexual, observa-se que

atualmente, a proibição de discriminação por orientação sexual consta de três Constituições Estaduais (Mato Grosso, Sergipe e Pará), há legislação específica nesse sentido em mais cinco estados (RJ, SC, MG, SP, RS) e no Distrito Federal e mais de oitenta municípios brasileiros têm algum tipo de lei que fala da proteção dos direitos humanos de homossexuais e o combate à discriminação por orientação sexual (BRASIL, 2009).

Esses números já devem ter crescido em face da atualização constante das leis, uma vez que as leis são feitas para seguir a evolução e necessidade social.

No entanto, direitos fundamentais individuais e coletivos, apesar de assegurados, não são cumpridos de forma concisa. Foi com essa precariedade de efetivação do cumprimento dos diversos diplomas (leis) relacionados aos direitos LGBT que a Comissão Especial de Diversidade Sexual do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) criou o anteprojeto conhecido como Estatuto da

diversidade, e tem como objetivo ser apresentado por iniciativa popular e assegurar o direito a todos.

O poder legislativo, como dito anteriormente, tem dificuldade em aprovar e elaborar leis em prol da população LGBT. Uma das causas dessa dificuldade é a oposição feita pela bancada religiosa evangélica que tem uma grande representatividade e por ter como um dos princípios religiosos ser contra o homossexualismo. O total representativo dessa bancada é de 14,2% dos deputados e 5% dos senadores e, segundo o cientista político, o professor da Universidade de Brasília (UnB) João Paulo Peixoto, “todos os partidos têm buscado, de uma maneira geral, ter evangélicos nos seus quadros, porque é um segmento substantivo do eleitorado brasileiro. Essas religiões estão crescendo, e é claro que há interesse como massa eleitoral” (PEIXOTO, 2013).

A professora Justina Franchi Gallina da Universidade Federal de Santa Catarina em seu artigo “A necessidade da subversão: a teoria *queer* na educação” aponta os problemas que permeiam a educação: “os modelos normalizadores aplicados à educação mostram-se inoperantes em relação aos “novos” sujeitos, com suas “novas” demandas e práticas” (apud LOURO, 2003, p. 96). Isso indica que não é mais possível trabalhar nas escolas com currículos que denominam esses sujeitos como desviantes que precisam ser sistematicamente corrigidos. Uma questão central para pensarmos o direito à educação LGBT está em olhar a educação formal e, conseqüentemente, a instituição escolar como um direito de todos e todas.

No campo legislativo, a perspectiva da educação como um “direito de todo cidadão” está garantida constitucionalmente no Brasil desde a Constituição de 1934. No intuito de alcançar a universalização do ensino público, o acesso a todos e todas à instituição escolar foi e ainda é uma bandeira dos movimentos pela educação no Brasil e sinônimo de exercício da cidadania e de democracia” (JOCA, 2008, p.12).

Sendo assim, a educação é considerada um direito fundamental. “São considerados fundamentais aqueles direitos inerentes à pessoa humana pelo simples fato de ser considerada como tal, trazendo consigo os atributos da universalidade, da imprescritibilidade, da irrenunciabilidade e da inalienabilidade” (GARCIA, 2000). Porém, mesmo diante desses fundamentos, percebe-se que o desejado acesso à escola não garante a todos e todas a permanência e o êxito escolar, isso porque a desejada universalização do ensino não garante a equidade no direito à educação. Nesse sentido,

quando se pensa em levar o assunto aos currículos escolares, tornando obrigatória a inclusão da temática de gênero e suas relações intrapessoais e interpessoais nos currículos escolares, objetiva-se incentivar o estudo e o diálogo sobre o tema gênero, promovendo-se uma mudança cultural em favor da igualdade entre os sexos. Também nesse sentido o projeto de lei nº.7627 (BRASÍLIA, 2014) “altera a Lei 9.394/96 Lei de Diretrizes e bases da educação, e estabelece a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino, da obrigatoriedade da temática gênero”.

De acordo com a deputada Janete Rocha Pietá (PT-SP), autora do projeto 7627/10, a proposta também visa promover debates e reflexões sobre a violência contra as mulheres e entre gêneros, “pode ser um bom instrumento para uma convivência harmoniosa entre alunos e assim promovendo uma mudança cultural em favor da igualdade entre os sexos” (PIETÁ, 2010).

A Comissão de Educação aprovou no dia 24 de outubro de 2013 o Projeto 7627/10 e segundo o relator substituto na comissão, deputado Jean Wyllys (Psol-RJ), o projeto não trata de uma disciplina no currículo e sim da garantia, na lei, de que a temática será abordada entre as disciplinas já ministradas. Na opinião do parlamentar, trabalhar a equidade de gênero é explicar para a comunidade escolar que homens e mulheres devem ser tratados de maneira igual e ter acesso igualitário aos direitos e à dignidade e que as escolhas e a liberdade tem de ser respeitadas.

Para a professora de História da UnB, Renizia Cristina Garcia Filice, o projeto se justifica porque o Brasil enfrenta uma realidade de violência e preconceito contra as mulheres que precisa ser tratada. Segundo a professora,

à medida que a mulher vai avançando, também há uma resistência da maturidade ainda muito patriarcal, para que ela não ocupe determinados espaços. Falar de educação de gênero nas escolas é tratar com muita tranquilidade, de uma forma pedagógica, questões que são muito atuais (FILICE, 2013).

O objetivo do projeto 7627/10 é incentivar o estudo e o diálogo sobre o tema gênero, promovendo uma mudança cultural em favor da igualdade entre os sexos, tratando-se da questão da orientação sexual, considerando-se a sexualidade como algo inerente à vida e à saúde, que se expressa no ser humano, do nascimento até a morte.



Relaciona-se com o direito ao prazer e ao exercício da sexualidade com responsabilidade,

engloba as relações de gênero, o respeito a si mesmo e ao outro e à diversidade de crenças, valores e expressões culturais existentes numa sociedade democrática e pluralista. Inclui a importância da prevenção das doenças sexualmente transmissíveis/Aids e da gravidez indesejada na adolescência, entre outras questões polêmicas. Pretende contribuir para a superação de tabus e preconceitos ainda arraigados no contexto sociocultural brasileiro” (BRASIL, 1998, p. 287).

De acordo com a lei 9394/96 (LDB), percebemos que o tema diversidade em relação ao processo de identidade de gênero é referido de forma bastante sutil. Alguns poucos artigos e incisos fazem alusão de forma discreta à temática, mas podem ser interpretados para que o ponto em questão seja trabalhado nas escolas de forma sistemática nas diversas matérias que fazem parte do currículo. Por exemplo, no Art. 2º da LDB encontra-se, *ipsis litteris*:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

Na primeira e segunda parte do *caput* é possível observar a questão do desenvolvimento do educando e o dever da família e do Estado para com esse indivíduo. No artigo 3º, em alguns dos seus incisos, é possível perceber de forma mais clara essa tolerância e a valorização do aluno de forma individual, levando em conta todo o conhecimento advindo da vida antes da escola e fora da escola. São eles:

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber- Nesse inciso percebe-se que a liberdade é a prerrogativa de saber os limites e a margem de segurança de uma sociedade. Liberdade são os limites claramente definidos sem violar o limite alheio, propondo assim o pleno desenvolvimento do educando, preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o mundo do trabalho.

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas- A instituição de ensino e os professores não devem ficar presos a concepções pedagógicas e sim, extrair o que há de melhor em cada concepção proporcionando assim um pluralismo de ideias e dessa forma utilizar em sala de aula.

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância-Respeito ao limite do espaço vital do outro, tanto físico quanto psicológico. A tolerância, o exemplo e a

paciência são pontos importantes para que exista o respeito ao outro e cabe ao educador e a escola ensinar e alertar a importância da tolerância para o relacionamento em relação ao outro (BRASIL, 1996)

Porém, é importante lembrar que a tolerância é diferente da indulgência. A tolerância tem por conceito, no dicionário Aurélio (2009):

s.f. Disposição de admitir, nos outros, modos de pensar, de agir e de sentir diferentes dos nossos: na vida social, a virtude mais útil é a tolerância. Já a indulgência no mesmo dicionário é conceituada como: s.f. Facilidade para perdoar os erros cometidos pelos outros: mostrar indulgência. Ato de absolver um castigo, uma pena, uma ofensa etc; clemência, tolerância ou perdão.

Portanto, o que deve ser incentivado é a tolerância e o respeito às diferenças, não a indulgência que remete para o esquecimento, e assim fazendo com que aquele que sofreu a violência seja submisso e por conseguinte não fazendo garantir os seus direitos e incentivando cada vez mais ao outro que pratica a discriminação, a ser cada vez mais ativo nesse comportamento.

Voltando à questão da LDB, os incisos X e XII afirmam que as experiências adquiridas que perpassam a educação formal oferecidas nas escolas são de grande valia para o futuro profissional, educacional e pessoal dos indivíduos. Inciso X-valorização da experiência extra-escolar” (LDB, 1996). É essa experiência que transcende os muros da escola e dessa forma, rompe com os conceitos e paradigmas formados e existente na educação, desconstruindo e reconstruindo de forma dinâmica conceitos sociais e morais diante da realidade escolar. Já o inciso XII leva em consideração a valorização e a relevância da diversidade cultural que permeiam nossa sociedade, garantindo assim uma educação mais pluralizada e fazendo com que os alunos estejam cada vez mais atentos a essa diversidade que compõe nossa sociedade. XII - consideração com a diversidade étnico-racial (LDB, 1996).

Incluído em 2003 pela lei 12796, esse inciso só torna expresso o que já estava preestabelecido em outros diplomas legais, bem como nas Diretrizes Curriculares para a Educação Básica. A diversidade à qual esse inciso se refere deve ser utilizada de forma análoga a todos os tipos de diversidade, inclusive a de gênero e orientação sexual.

O artigo 26, parágrafo 9º da LDB aborda conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente.

São temas transversais e ao mesmo tempo complementares que devem estar presentes nos currículos escolares de que trata o *caput* deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado (Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014). A questão dos Direitos Humanos já imbuídos de forma concisa nesse tema de gênero diz respeito à dignidade da natureza humana.

O debate sobre a não-discriminação com base na orientação sexual foi retomado de forma organizada durante o processo preparatório para a Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância, realizada em Durban, África do Sul, 2001. A preparação da posição do Brasil na Conferência de Durban envolveu ampla participação da sociedade civil organizada e, na oportunidade, o tema da discriminação com base na orientação sexual foi um dos principais problemas levantados (BRASIL, 2004).

O Estatuto da diversidade propõe um capítulo específico para a educação:

Art. 59 - Os estabelecimentos de ensino devem coibir, no ambiente escolar, situações que visem intimidar, ameaçar, constranger, ofender, castigar, submeter, ridicularizar, difamar, injuriar, caluniar ou expor aluno a constrangimento físico ou moral, em decorrência de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Art. 60 - Os profissionais da educação têm o dever de abordar as questões de gênero e sexualidade sob a ótica da diversidade sexual, visando superar toda forma de discriminação, fazendo uso de material didático e metodologias que proponham a eliminação da homofobia e do preconceito.

Art. 61 - Os estabelecimentos de ensino devem adotar materiais didáticos que não reforcem a discriminação com base na orientação sexual ou identidade de gênero

Art. 62 - Ao programarem atividades escolares referentes a datas comemorativas, as escolas devem atentar à multiplicidade de formações familiares, de modo a evitar qualquer constrangimento dos alunos filhos de famílias homoafetivas.

Art. 63 - Os professores, diretores, supervisores, psicólogos, psicopedagogos e todos os que trabalham em estabelecimentos de ensino têm o dever de evitar qualquer atitude preconceituosa ou discriminatória contra alunos filhos de famílias homoafetivas.

Art. 64 - O poder público deve promover a capacitação dos professores para uma educação inclusiva, bem como ações com o objetivo de elevar a escolaridade de homossexuais, lésbicas, bissexuais, transexuais, travestis, transexuais e intersexuais, de modo a evitar a evasão escolar.

Art. 65 - Nas escolas de ensino fundamental e médio e nos cursos superiores, é assegurado aos transexuais, travestis, transgêneros e intersexuais, no ato da

matrícula, o uso do nome social o qual deverá constar em todos os registros acadêmicos. (ESTATUTO DA DIVERSIDADE SEXUAL, 2012).

No que se refere ao ambiente escolar, não se pode deixar de registrar alguns dados de recente pesquisa feita pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), envolvendo estudantes brasileiros do ensino fundamental, seus pais e professores. A pesquisa revela que os professores não apenas tendem a silenciar frente à homofobia, mas, muitas vezes, colaboram ativamente na reprodução de tal violência. Essa pesquisa, realizada em quatorze capitais brasileiras, também revelou que mais de um terço de pais de alunos não gostaria que homossexuais fossem colegas de escola de seus filhos, taxa que sobe para 46.4% em Recife, e aproximadamente um quarto dos alunos entrevistados declara essa mesma percepção (BRASIL, 2004).

O programa Brasil sem Homofobia lançado em 2004, depois de vários debates do governo federal junto a diversos grupos da sociedade civil organizada, traz propostas bastante claras em relação ao que se pretende da educação e de todos os que a compõem. No documento sistematizado desse programa, existe também, assim como no Estatuto da diversidade, uma parte específica para a educação, positivada no “Capítulo V: Direito à Educação: promovendo valores de respeito à paz e a não discriminação por orientação sexual”, que tem como objetivo:

\*Elaborar diretrizes que orientem os Sistemas de Ensino na implementação de ações que comprovem o respeito ao cidadão e a não discriminação por orientação sexual.

\*Fomentar e apoiar curso de formação inicial e continuada de professores na área da sexualidade;

\*Formar equipes multidisciplinares para avaliação dos livros didáticos, de modo a eliminar aspectos discriminatórios por orientação sexual e a superação da homofobia;

\*Estimular a produção de materiais educativos (filmes, vídeos e publicações) sobre orientação sexual e superação da homofobia;

\*Apoiar e divulgar a produção de materiais específicos para a formação de professores;

\*Divulgar as informações científicas sobre sexualidade humana;

\*Estimular a pesquisa e a difusão de conhecimentos que contribuam para o combate à violência e à discriminação de LGBT.

\*Criar o Subcomitê sobre Educação em Direitos Humanos no Ministério da Educação, com a participação do movimento de homossexuais, para acompanhar e avaliar as diretrizes traçadas (BRASIL, 2004).

É dessa forma e com esses instrumentos legais que a discussão para reprimir o *bullying* e o preconceito aos LGBT que a escola poderá fazer o seu papel de interlocutora e abrir a discussão para os alunos e a sociedade, garantindo assim um espaço para que esse debate ganhe amplitude e se consiga perceber a pluralidade de que é constituída a sociedade. A partir do momento em que as diversas identidades de gênero são inseridas e discutidas no currículo, objetivam e demonstram o que está posto e sendo discutido. Esse instrumento de discussão torna-se a melhor opção para uma sociedade mais equilibrada em relação ao respeito, solidariedade e oportunidades de todos e todas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como intenção mostrar as dificuldades que os/as LGBT tem na escola e na sociedade para sua autoafirmação, bem como as contribuições legais nesse sentido, que fazem parte da educação.

Esse trabalho também se volta para um combate contra falsos valores que são usados como justificativas para a discriminação. Trata-se de uma luta que envolve não apenas um grupo específico e sim todos os que são vistos como inaptos de fazerem parte da chamada normalidade.

Sabemos que o processo de tradução da teoria em prática está sempre sujeito a riscos e leituras diferentes do proporcionado e que permanecer no silêncio e na indulgência, ignorando a realidade de discriminação recebida pelos alunos LGBT, não é o melhor caminho para inserção desse grupo. Dessa forma, tem-se que enfrentar o preconceito persistente em nossa sociedade e escola. Assumir um papel ativo na promoção do debate em sala de aula, produzir conhecimento que possa constituir-se enquanto instrumento de trabalho para atuais e futuros estudos ou outras aplicações acadêmicas, como também para reflexão dos próprios movimentos ditos de minoria, faz-se muito necessário.

Nesse sentido, os estudos *queer* se tornam válidos na medida em que respeitam um compromisso com os princípios de justiça e educação, sendo este o maior problema enfrentado hoje: a desumanidade, a injustiça. Fica claro que tal debate político obriga a um esforço redobrado de vigilância constante em relação ao que está sendo posto em questão, já que a escola recebe influências fortes de uma religião e de uma cultura machista e conservadora, uma vez que a nossa sociedade é constituída e organizada por hierarquias e estas, por sua vez, foram organizadas ao longo tempo por normas a serem seguidas. Assim como a heteronormatividade, a discriminação é algo culturalmente construído.

Acredita-se que ir além de uma educação meramente sexual, restrita a determinadas disciplinas, possibilita colocá-la na ótica da cidadania, e com isso a comunidade escolar pode analisar a sexualidade da população LGBT além do biológico. Fazer uma crítica a essa pedagogia heterossexista-tradicional, tendo como base a teoria *queer*, tem por objetivo o esboço de uma escola mais pluralista e a preparação de uma

criança para tornar-se um adulto mais tolerante, ganhando assim sabedoria, valores, respeito, consciência de que o mundo, tanto dentro da escola quanto fora dela, é a soma da diversidade e da pluralidade e que, ao respeitar as singularidades e valorizar a vida, está-se construindo um mundo melhor para todos/as.

## REFERÊNCIAS

BRASIL (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo, Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. **Brasil Sem Homofobia**. Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual, 2004.

BRASIL. **Estatuto da diversidade**. Anteprojeto

BRASIL. **Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96**. Brasília : 1996.

CONSELHO Nacional de Combate à Discriminação. **Brasil Sem Homofobia**. Programa de combate à violência e à Discriminação contra GLTB e Promoção da Cidadania Homossexual. Brasília : Ministério da Saúde, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução 01/1999**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 1999.

FLORENZANO, Éverton. Dicionário de Ouro. Rio de Janeiro: Biblioteca Linguas vivas, 1972. 496.

GALLINA, Justina Franchi. **A necessidade da subversão: a teoria queer na educação**. Rev. Estud. Fem. [online]. 2006, vol.14, n.1, pp. 309-311. ISSN 0104-026X. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2006000100018>.

GARCIA, Emerson. **Da legitimidade do Ministério Público para a defesa dos contribuintes**, in Revista de Direito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº 11/367, 2000.

JAGOSE, Annemarie. **Queer Theory—an introduction**. New York: New York University Press, 1996.

JOCA, Alexandre Martins. **Diversidade Sexual na Escola: Um “problema” posto à mesa**. Dissertação de Mestrado. UFC, 2008.

-----**Seminário Internacional Fazendo Gênero 10** (Anais Eletrônicos), Florianópolis, 2012. ISSN 2179-510X.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: Uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

-----**Um corpo estranho**. Ensaios sobre sexualidade e teoria queer. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.



MARTINS, LM; DUARTE, N., orgs. **Formação de professores: limites contemporâneos e alternativas necessárias** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.191 p. ISBN 978-85-7983-103-4. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

MENDONÇA, Rosa Helena. **Educação e Diversidade sexual**. In: Desafios e possibilidades para trabalhar a diversidade sexual na escola. Boletim 04, Ano XXI, maio, 2011.

MISKOLCI, Richard. **A Teoria Queer e a Sociologia: O desafio de uma analítica da normalização**—ano 11 nº 21, jan/jun -Sociologias, Porto Alegre, 2009.

----- . **Teoria Queer: um aprendizado pelas diferenças**. Belo Horizonte: Autêntica Editora/UFPO, 2012. 80 p. (Série Cadernos da Diversidade, 6).

MOLAR, Jonathan de Oliveira. **Alteridade: uma noção em construção**. Revista Nupem, vol.3,nº5.2011.

NINO, Aldones; PIVA, Paulo Jonas de Lima. **Comunicação: O cotidiano escolar e os impactos da teoria Queer face à pedagogia heterossexista**. Belo Horizonte, v.4-n.7, p.501-505—1º sem. 2013.

SEIDMAN, STEVEN . **Queer Theory / Sociology**. Oxford: Blackwell, 1996.

SILVA, Tomaz Tadeu da (org). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. 7 ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

----- **Discurso e identidade: o currículo multiculturalista. Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo**. 2ªed. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.p.85-90.

SOARES, Maria Victória. **Cidadania e Direitos Humanos**. In: CARVALHO, José Sérgio Fonseca de (org). Educação, cidadania e direitos humanos. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

SOUSA, Luzia Costa de. **Metodologia de Avaliação em Políticas Públicas**—4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SOUZA, Motauri Ciochetti de. **Direito Educacional**. São Paulo: Editora Verbatim, 2010.

CASTRO, Gabriel; MATTOS, Marcela. **Vinde a mim os eleitores: a força da bancada evangélica no Congresso**. Revista Veja Digital[on-line]. Brasília: 2013, março. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/a-forca-dos-evangelicos-no-congresso>.

Acesso em: 02/06/2014 às 15:23. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=YIHN6ihXi4I>>.

Acesso em: 25 de setembro de 2014 Às 14:06. Disponível em:<  
<http://www.mbdias.com.br/hartigos.aspx?50.14>

Acesso em: 30/09/2014 às 16:28. Disponível em:  
<[http://translate.google.com.br/translate?  
hl=ptBR&sl=en&u=http://en.wikipedia.org/wiki/Teresa\\_de\\_Lauretis&prev=/search%3Fq  
%3Dteresa%2Blauretis%26biw%3D1352%26bih%3D626](http://translate.google.com.br/translate?hl=ptBR&sl=en&u=http://en.wikipedia.org/wiki/Teresa_de_Lauretis&prev=/search%3Fq%3Dteresa%2Blauretis%26biw%3D1352%26bih%3D626)>